LEI Nº 350 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.997.

" DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 332 DE 10 DE ABRIL DE 1.997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado em todos os seus artigos e Parágrafos a Lei Municipal nº 332, até o dia 15 de Dezembro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 09 de Setembro de 1.997.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal